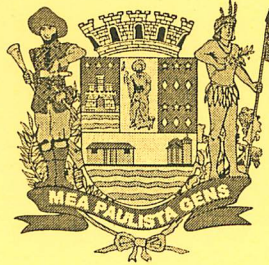


Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



34ª Leitura em Plenário n.
Sessão Ordinária de

17 / 10 / 23

Secretário

PROJETO DE Lei N.º 107-L

DATA DA ENTRADA: 16/10/2023

AUTOR: Rogério Jean da Silva

ASSUNTO: Estabelece as dimensões da "Estrada do Vinho", denominada pelo Decreto Municipal N.º 2.747/1986

APROVADO EM: 31/10/2023, 36ª Sessão Ordinária, por unanimidade

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

OBS: feitura simples, única discussão e votação nominal

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 107/2023-L, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ROGÉRIO JEAN DA SILVA

Esta propositura, protocolada com base em solicitação realizada através do Ofício Certidão Nº 70/2023, que resultou na Certidão que a instrui, emitida pelo Executivo, visa estabelecer em lei as dimensões, início, término e percurso da Estrada do Vinho, via das mais importantes para o município.

Isso posto, ROGÉRIO JEAN DA SILVA, por intermédio do Protocolo Nº CETSRS 16/10/2023 - 20:13 15854/2023, de 16 de outubro de 2023, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANGELO AUGUSTO DAMASCENO ORIO em 26/10/2023 18:11:07
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código 9501-59MU-FAD9-G5W0



PROJETO DE LEI Nº 107/2023-L

De 16 de outubro de 2023.

Estabelece as dimensões da “Estrada do Vinho”, denominada pelo Decreto Municipal Nº 2.747/1986.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A “Estrada do Vinho”, denominada pelo Decreto Municipal Nº 2.747, de 9 de agosto de 1986, conta com 8.370 m de extensão aproximada por 12,88 m de largura média aproximada, com início na Rua Doutor Durval Villaça, lado direito, sentido Centro-Bairro, distante 115 m da esquina com a Rua Olavo Capuzzo, e término na esquina com a Rua Martinho Xavier Fernandes.

Parágrafo único. A “Estrada do Vinho”, de que trata este artigo, se inicia na divisa dos bairros Taboão e Gabriel Piza, seguindo por 276 m; segue pela divisa dos bairros Goianã e Gabriel Piza por mais 980 m; segue pela divisa dos bairros Goianã e Sorocamirim por mais 280 m; segue pelo bairro Sorocamirim por mais 4.829 m; segue pela divisa dos bairros Sorocamirim e Canguera por mais 705 m; segue pelo bairro Canguera por mais 2.110 m, até o seu término.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dr. Júlio Arantes de Freitas”, 16 de outubro de 2023.

ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CABO JEAN)
Vereador

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

CERTIDÃO Nº. 070/2023

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Certidão nº 70/2023**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, a Via em questão é oficial, denominada Rodovia Estadual - SPV-077, Decreto 2747/1986. A via tem início na Rua Dr. Durval Villaça, lado direito sentido Centro- Bairro distante 115,00 metros da esquina com Rua Olavo Capuzzo e término na esquina com a Rua Martinho Xavier Fernandes, com 8.370,00 metros de comprimento e largura média de 12,88 metros. A via tem início na divisa entre o Bairro Taboão e o Bairro Gabriel Pizza, e segue 276,00 metros, segue pela divisa dos Bairros Goianã e Gabriel Pizza por 980,00 metros, segue pela divisa dos Bairros Goianã e Sorocamirim por 280 metros, então segue pelo Bairro Sorocamirim por 4.829 metros, Segue 705,00 metros pela divisa dos Bairros Sorocamirim e Canguera, segue por fim 2.110,00 m pelo Bairro Canguera até o seu final. Segue croqui anexo. Eu André Luis Antunes Pereira, certifiquei aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

=====

"Terra do vinho, bonita por natureza!"

PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
Rua São Paulo, nº 966 - Taboão - CEP: 18135-125

PROTOCOLO Nº CETSР 16/10/2023 - 20:13 15854/2023

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

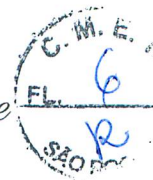


Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANGELO AUGUSTO DAMASCENO ORIO 227.873.358-37 em 26/10/2023 18:11:07
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código 9501-59MU-FAD9-G5WO

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



DECRETO N° 2.747, DE 9 DE AGOSTO DE 1986

Denomina "Estrada do vinho" a Estrada Vicinal SQE-146.

Mário Luiz Campos de Oliveira, **Prefeito do Município de São Roque**, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º Fica denominada "Estrada do Vinho" a Estrada Vicinal de Sorocamirim SQE-146, que liga a Estrada de Gabriel Piza à Vila de Canguera.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

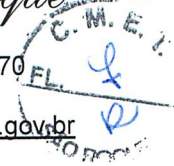
Prefeitura Municipal de São Roque, 9 de agosto de 1986.

Mário Luiz Campos de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado aos 9 de agosto de 1986.

* Este texto não substitui a publicação oficial.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO DAMASCENO ORIO 227.873.358-37 em 26/10/2023 18:11:07
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código 9501-59MU-FAD9-G5WO



PARECER 263/2023

Parecer ao Projeto de Lei nº 107/2023, de 16 de outubro de 2023, de autoria do N. Vereador Rogério Jean da Silva, que ***Estabelece as dimensões da "Estrada do Vinho", denominada pelo Decreto Municipal Nº 2.747/1986***

Apresenta o N. Vereador Rogério Jean da Silva, o Projeto de Lei nº 107/2023, de 16 de outubro de 2023, proposto com base em solicitação realizada através do Ofício Certidão Nº 70/2023, que resultou na Certidão que a instrui, emitida pelo Poder Executivo, a qual visa estabelecer em lei as dimensões, início, término e percurso da Estrada do Vinho, via das mais importantes para o município.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

A lei 2.740 disciplina a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos e assevera, da mesma forma, ser competência privativa do Poder Legislativo em apresentar projetos desta natureza, com obrigação do Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Art. 12 (...)

Parágrafo Único. O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

Contudo, o presente projeto não está promovendo a denominação da via pública, eis que já denominada, mas somente alterando-a, estabelecendo as devidas dimensões, nos termos do Ofício Certidão nº 70/2023, do Poder Executivo, acostado ao presente projeto de lei, justificando a alteração pretendida.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades na propositura em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após enviado para a "Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação".

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos Nobres Vereadores. Nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis, o quórum para aprovação da propositura é: Maioria simples, única discussão e votação nominal.

É o parecer,

São Roque, 19 de outubro de 2023.

VIRGINIA COCCHI WINTER
Assessora Jurídica

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 217 – 19/10/2023

Projeto de Lei Nº 107/2023-L, 16/10/2023, de autoria do Vereador Rogério Jean da Silva.

Relatora: Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso.

O presente Projeto de Lei "Estabelece as dimensões da "Estrada do Vinho", denominada pelo Decreto Municipal Nº 2.747/1986".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, NÃO CONTRARIA as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 2023.

CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO
RELATORA CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer da Relatora em sua totalidade.

GUILHERME ARAÚJO NUNES
PRESIDENTE CPCJR

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
VICE-PRESIDENTE CPCJR

MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA
MEMBRO CPCJR

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JUNIOR
MEMBRO CPCJR



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Parecer Nº 217/2023 ao Projeto de Lei Nº 107/2023

Assunto: Parecer ao Projeto de Lei Nº 107/2023 - Estabelece as dimensões da "Estrada do Vinho", denominada pelo Decreto Municipal Nº 2.747/1986

Assinante	Data
GUILHERME ARAUJO NUNES 399.697.778-66	23/10/2023 17:16:14
CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO 020.905.228-79	23/10/2023 17:16:47
PAULO ROGERIO NOGGERINI JUNIOR 487.155.598-40	23/10/2023 17:17:03
WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE 458.903.098-54	23/10/2023 17:17:26



**35ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 3º PERÍODO, DA 18ª LEGISLATURA DA
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SER
REALIZADA EM 24 DE OUTUBRO DE 2023, ÀS 18H.**

EDITAL Nº 72/2023-L

I – Expediente (art. 159 do R.I.):

1. Votação da Ata da 34ª Sessão Ordinária, de 17/10/2023;
2. Votação da Ata da 27ª Sessão Extraordinária, de 17/10/2023;
3. Leitura da matéria do Expediente.

II – Tribuna (arts. 159 e 162, conforme sequência da ata anterior):

1. Vereador Diego Gouveia da Costa;
2. Vereador Guilherme Araújo Nunes;
3. Vereador Israel Francisco de Oliveira;
4. Vereador José Alexandre Pierroni Dias;
5. Vereador Julio Antonio Mariano;
6. Vereador Marcos Roberto Martins Arruda;
7. Vereador Newton Dias Bastos; e
8. Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior.

III – Ordem do Dia:

1. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 64/2023-L**, de 14/06/2023, de autoria do Vereador Diego Gouveia da Costa, que “Dispõe sobre a criação de espaços sensoriais voltados às pessoas com transtorno do espectro autista nos terminais rodoviários e nos terminais de passageiros de aeroportos no âmbito da Estância Turística de São Roque”;
2. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 103/2023-L**, de 03/10/2023, de autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedrosa, que “Declara de utilidade pública a Associação Viva Luz”;
3. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 104/2023-L**, de 04/10/2023, de autoria do Vereador Clovis Antonio Ocuma, que “Denomina ‘Praça Claudete Volcov’ sistema de recreio localizado no Loteamento Vila Vinhas, no distrito de São João Novo”;
4. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 105/2023-L**, de 04/10/2023, de autoria dos Vereadores Marcos Roberto Martins Arruda e Clovis Antonio Ocuma, que “Denomina ‘Praça Domingos Sarti Filho’ próprio localizado no Largo do Taboão”;
5. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 58/2023-E**, de 09/10/2023, de autoria do Poder Executivo, que “Autoriza a doação das unidades imobiliárias pertencentes ao loteamento ‘Parque Lago dos Patos’, e dá outras providências”;
6. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 60/2023-E**, de 09/10/2023, de autoria do Poder Executivo, que “Altera as Leis Ordinárias Nºs 2.209, de 1º de fevereiro de 1994, 2.702, de 6 de junho de 2002, e 4.292, de 9 de outubro de 2014, para dispor sobre a reversão dos servidores à atividade e as perícias médicas realizadas pelo SÃO ROQUE PREV, e dá outras



providências" e **Emenda**;

7. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 61/2023-E**, de 10/10/2023, de autoria do Poder Executivo, que "Altera a Lei Municipal Nº 5.343, de 1º de dezembro de 2021, que 'Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social e dá outras providências'";
8. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 107/2023-L**, de 16/10/2023, de autoria do Vereador Rogério Jean da Silva, que "Estabelece as dimensões da 'Estrada do Vinho', denominada pelo Decreto Municipal Nº 2.747/1986";
9. **Requerimento Nº 143/2023**.

IV – Explicação Pessoal (art. 175, conforme sequência da ata anterior):

1. Vereador Rafael Tanzi de Araújo;
2. Vereador Rogério Jean da Silva;
3. Vereador Thiago Vieira Nunes;
4. Vereador William da Silva Albuquerque;
5. Vereador Antonio José Alves Miranda;
6. Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso; e
7. Vereador Clóvis Antonio Ocuma.

V – Tribuna Livre (art. 290):

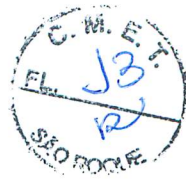
Em razão das chuvas ocorridas no dia 7 de outubro e da constatação registrada em relatório da Defesa Civil de risco iminente de desabamento do teto do Plenário e da Sala de Comissões da Câmara Municipal, por força do Ato da Mesa Nº 4/2023, a Sessão Ordinária dar-se-á por sistema de deliberação remota, nos termos da Resolução Nº 7/2020.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 23 de outubro de 2023.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO
Coordenador Legislativo



Câmara Municipal de São Roque

Ficha de Votação - 25/10/2023 08:13:46

Projeto de Lei Nº 107/2023 - Legislativo

Assunto: Estabelece as dimensões da "Estrada do Vinho", denominada pelo Decreto Municipal Nº 2.747/1986

Sessão: 35ª Sessão Ordinária de 2023

Data: 24/10/2023

Votação: Nominal

Fase: Discussão Única

Resultado: Adiado

A favor: 13

Contra: 0

Branco: 0

Ausente: 1

Abstenção: 0

Observações: Adiado a pedido do Vereador Rogério Jean da Silva para a próxima sessão

Vereador	Partido	Voto
Antonio José Alves Miranda	PODE	A favor
Cláudia Rita Duarte Pedroso	PODE	A favor
Clovis Antonio Ocuma	PODE	A favor
Diego Gouveia da Costa	PSB	A favor
Guilherme Araujo Nunes	PL	A favor
Israel Francisco de Oliveira	PSDB	A favor
José Alexandre Pierroni Dias	PSDB	A favor
Julio Antonio Mariano	PSB	Ausente
Marcos Roberto Martins Arruda	PSDB	A favor
Newton Dias Bastos	PP	A favor
Paulo Rogério Noggerini Júnior	REDE	A favor
Rafael Tanzi de Araújo	PP	Não vota
Rogério Jean da Silva	PSD	A favor
Thiago Vieira Nunes	PL	A favor
William da Silva Albuquerque	DEM	A favor

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



36ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 3º PERÍODO, DA 18ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SER REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2023, ÀS 18H.

EDITAL Nº 75/2023-L

I – Expediente (art. 159 do R.I.):

1. Votação da Ata da 35ª Sessão Ordinária, de 24/10/2023;
2. Votação da Ata da 28ª Sessão Extraordinária, de 24/10/2023;
3. Votação da Ata da 29ª Sessão Extraordinária, de 24/10/2023;
4. Leitura da matéria do Expediente;
5. Moção de Congratulações N^{os} 357, 359, 366 e 375/2023; e
6. Moção de Repúdio N^o 373/2023.

II – Tribuna (arts. 159 e 162, conforme sequência da ata anterior):

1. Vereador Rafael Tanzi de Araújo;
2. Vereador Rogério Jean da Silva;
3. Vereador Thiago Vieira Nunes;
4. Vereador William da Silva Albuquerque;
5. Vereador Antonio José Alves Miranda;
6. Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso;
7. Vereador Clóvis Antonio Ocuma; e
8. Vereador Diego Gouveia da Costa.

III – Ordem do Dia:

1. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 107/2023-L**, de 16/10/2023, de autoria do Vereador Rogério Jean da Silva, que “Estabelece as dimensões da ‘Estrada do Vinho’, denominada pelo Decreto Municipal Nº 2.747/1986”;
2. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 108/2023-L**, de 23/10/2023, de autoria do Vereador Rogério Jean da Silva, que “Denomina ‘Rua Antonio Carlos de Almeida’ via localizada no bairro Pavão”;
3. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Resolução Nº 38/2023-L**, de 24/10/2023, de autoria da Mesa Diretora, que “Institui a Escola do Legislativo no âmbito da Estância Turística de São Roque”;

IV – Explicação Pessoal (art. 175, conforme sequência da ata anterior):

1. Vereador Guilherme Araújo Nunes;
2. Vereador Israel Francisco de Oliveira;
3. Vereador José Alexandre Pierroni Dias;
4. Vereador Julio Antonio Mariano;
5. Vereador Marcos Roberto Martins Arruda;
6. Vereador Newton Dias Bastos; e
7. Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior.

V – Tribuna Livre (art. 290):

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



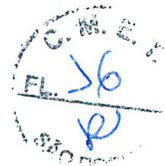
Em razão das chuvas ocorridas no dia 7 de outubro e da constatação registrada em relatório da Defesa Civil de risco iminente de desabamento do teto do Plenário e da Sala de Comissões da Câmara Municipal, por força do Ato da Mesa Nº 4/2023, a Sessão Ordinária dar-se-á por sistema de deliberação remota, nos termos da Resolução Nº 7/2020.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 30 de outubro de 2023.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO
Coordenador Legislativo



Câmara Municipal de São Roque

Ficha de Votação - 31/10/2023 20:00:58

Projeto de Lei Nº 107/2023 - Legislativo

Assunto: Estabelece as dimensões da "Estrada do Vinho", denominada pelo Decreto Municipal Nº 2.747/1986

Sessão: 36ª Sessão Ordinária de 2023

Data: 31/10/2023

Votação: Nominal

Fase: Discussão Única

Resultado: Aprovado

A favor: 14

Contra: 0

Branco: 0

Ausente: 0

Abstenção: 0

Vereador

Antonio José Alves Miranda
Cláudia Rita Duarte Pedroso
Clovis Antonio Ocuma
Diego Gouveia da Costa
Guilherme Araujo Nunes
Israel Francisco de Oliveira
José Alexandre Pierroni Dias
Julio Antonio Mariano
Marcos Roberto Martins Arruda
Newton Dias Bastos
Paulo Rogério Noggerini Júnior
Rafael Tanzi de Araújo
Rogério Jean da Silva
Thiago Vieira Nunes
William da Silva Albuquerque

Partido

PODE
PODE
PODE
PSB
PL
PSDB
PSDB
PSB
PSDB
PP
REDE
PP
PSD
PL
DEM

Voto

A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
Não vota
A favor
A favor
A favor



**PROJETO DE LEI Nº 107/2023-L, DE 16/10/2023
AUTÓGRAFO Nº 5771/2023, DE 31/10/2023
LEI Nº
(De autoria do Vereador Rogério Jean da
Silva – PSD)**

Estabelece as dimensões da “Estrada do Vinho”, denominada pelo Decreto Municipal Nº 2.747/1986.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A “Estrada do Vinho”, denominada pelo Decreto Municipal Nº 2.747, de 9 de agosto de 1986, conta com 8.370 m de extensão aproximada por 12,88 m de largura média aproximada, com início na Rua Doutor Durval Villaça, lado direito, sentido Centro-Bairro, distante 115 m da esquina com a Rua Olavo Capuzzo, e término na esquina com a Rua Martinho Xavier Fernandes.

Parágrafo único. A “Estrada do Vinho”, de que trata este artigo, se inicia na divisa dos bairros Taboão e Gabriel Piza, seguindo por 276 m; segue pela divisa dos bairros Goianã e Gabriel Piza por mais 980 m; segue pela divisa dos bairros Goianã e Sorocamirim por mais 280 m; segue pelo bairro Sorocamirim por mais 4.829 m; segue pela divisa dos bairros Sorocamirim e Canguera por mais 705 m; segue pelo bairro Canguera por mais 2.110 m, até o seu término.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 36ª Sessão Ordinária, de 31 de outubro de 2023.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Presidente

THIAGO VIEIRA NUNES
1º Vice-Presidente

NEWTON DIAS BASTOS
2º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
1º Secretário

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
2º Secretário



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Autógrafo N° 5771/2023 ao Projeto de Lei N° 107/2023

Assunto: Autógrafo ao Projeto de Lei N° 107/2023 - Estabelece as dimensões da "Estrada do Vinho", denominada pelo Decreto Municipal N° 2.747/1986

Assinante	Data
RAFAEL TANZI DE ARAUJO 313.368.578-38	01/11/2023 08:29:44
THIAGO VIEIRA NUNES 339.181.028-90	01/11/2023 08:29:59
NEWTON DIAS BASTOS 027.159.008-48	01/11/2023 08:30:19
DIEGO GOUVEIA DA COSTA 466.839.628-12	01/11/2023 08:30:31
ANTONIO JOSE ALVES MIRANDA 087.500.255-20	01/11/2023 08:30:39



Protocolo 31.217/2023

Situação em 05/12/2023 15:19: Em tramitação interna | Código nº 606.816.988.384.076.409



Coordenadoria Legislativa - Câmara Municipal

legislativo@camarasaoroque.sp.gov.br

(via WEB)

Para

DJ - Departament...

DA-RECP - Recepção e Protocolo, DJ - Departamento Jurídico

Em 01/11/2023 às 08:33

Autógrafo

Número: 5771

Ano: 2023

C/C Luciano do Espírito Santo - DTL

Autógrafo ao **Projeto de Lei Nº 107/2023-L**, de 16/10/2023, de autoria do Vereador Rogério Jean da Silva - GBCJ, que "Estabelece as dimensões da "Estrada do Vinho", denominada pelo Decreto Municipal Nº 2.747/1986".

Angelo Augusto Assunção Damasceno Orio

Agente de Operações II

[00057712023.doc](#) (261,50 KB)

4 downloads

A revisar

[01057712023.pdf](#) (286,93 KB)

10 downloads

A revisar

Transparência — Quem já visualizou

Consulta externa por código		28/11/2023 às 15:22
João Augusto Gardini Martins - Chefe de Divisão Judicial	GP	27/11/2023 às 15:36
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO - Prefeito	GP » GP-ASSTEC	27/11/2023 às 15:10
Marta Galoni da Silva Mota - Chefe de Divisão	DJ » DLE	27/11/2023 às 14:37
João Augusto Gardini Martins - Chefe de Divisão Judicial	GP » GP-ASSTEC	27/11/2023 às 10:56
Paula Pignonato - Ouvidor da GCM	GP » GP-ASSTEC	27/11/2023 às 10:39

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO - Prefeito	GP	27/11/2023 às 10:14
Pedro Schumacker Maluf - Fiscal de Obras, Posturas e Meio Ambiente	DP » DP-GD » DP-DFIS » DP-FISCAIS	16/11/2023 às 16:26
André Luis Antunes Pereira - Chefe de Divisão de Fiscalização de Obras, Posturas e Meio Ambiente	DP » DP - BALPLA » DP-DFIS	09/11/2023 às 16:06
Renato Goncalves - tecnico em agrimensura	DP » DP - BALPLA » DP-TOP	09/11/2023 às 11:43
Joaquim Carlos Silveira - técnico em Agri,mensura	DP » DP - BALPLA » DP-TOP	09/11/2023 às 11:38
Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti - Diretora de Planejamento e Meio Ambiente	DP	09/11/2023 às 11:10
Yan Sampaio - Assessor Consultor	DJ	09/11/2023 às 10:03
Leticia Carvalho de Lima - Assistente de Comissões	CMSR » DTL	07/11/2023 às 09:22
Luciano Do Espírito Santo - Coordenador Legislativo	CMSR	01/11/2023 às 11:43
Luciano Do Espírito Santo - Coordenador Legislativo	CMSR » DTL	01/11/2023 às 11:42
Marta Galoni da Silva Mota - Chefe de Divisão	DJ	01/11/2023 às 09:09
Letícia de Souza Quirino Pereira - Auxiliar de escritório	DJ	01/11/2023 às 08:38
Angelo Augusto Assunção Damasceno Orio - Agente de Operações II	CMSR » DTL	01/11/2023 às 08:33

**Despacho 1-
31.217/2023**

01/11/2023 às 09:13

Encaminhado

DJ

Marta Galoni da
Silva Mota - *Chefe
de Divisão*

DJ

À Assessoria Jurídica

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Legislativo, motivo pelo qual encaminhado para conhecimento e considerações quanto à sua sanção.

Atenciosamente,

**Despacho 2-
31.217/2023**

09/11/2023 às 10:35

Encaminhado

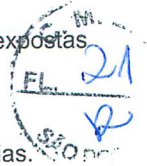
Ilustre Senhora Diretora,

Considerando que na discussão deste projeto de lei houve questionamentos em relação a correção das informações sobre as dimensões da via, com divergências de certidões, antes pois, de dar parecer pela legalidade e



DJ
Yan Sampaio -
Assessor Consultor

constitucionalidade, solicito verificação das medidas e divisas da via expostas pelo PL.



Solicito, mais, rápida resposta, dado que o prazo de sanção é de 15 dias.



DP



—
Este documento foi assinado digitalmente.

09/11/2023 às 10:35

DJ - Yan S. assinou digitalmente [Assinatura 1Doc] com o certificado **YAN SAMPAIO** CPF 008.XXX.XXX-06 conforme [MP nº 2.200/2001](#)

Verificar Co-assinar

**Despacho 3-
31.217/2023**

09/11/2023 às 11:12

Encaminhado

Ilmo Sr Joaquim,

favor verificar se as dimensões da referida via estão corretas no projeto de Lei.



DP
Juliana Egydio
Caldevilla Bonfietti -
Diretora de
Planejamento e
Meio Ambiente



DP » DP - BALPLA
» **DP-TOP**
A/C Joaquim Carlos
Silveira - técnico em
Agri, mensura

**Despacho 4-
31.217/2023**

09/11/2023 às 15:38

Encaminhado

Andre.

Segue para conhecimento.

Att;



DP » DP - BALPLA
» **DP-TOP**
Joaquim Carlos
Silveira - técnico em
Agri, mensura



DP » DP - BALPLA
» **DP-DFIS**
A/C André Luis
Antunes Pereira -
Chefe de Divisão de
Fiscalização de
Obras, Posturas e
Meio Ambiente

Segue parecer da Divisão sobre o assunto em voga

**Despacho 5-
31.217/2023**

10/11/2023 às 16:54

Respondido



DP » DP - BALPLA
» **DP-DFIS**

André Luis Antunes
Pereira - *Chefe de
Divisão de
Fiscalização de
Obras, Posturas e
Meio Ambiente*



Este documento foi assinado digitalmente.



[Relatorio_da_Estrada_do_Vinho_3_.pdf](#) (605,70 KB)

8 downloads

A revisar



DJ

A/C Yan Sampaio -
Assessor Consultor

10/11/2023 às 16:54

DP » DP - BALPLA » DP-DFIS - André P. assinou digitalmente [Assinatura 1Doc] com o certificado **ANDRÉ LUIS ANTUNES PEREIRA** CPF 394.XXX.XXX-24 conforme [MP nº 2.200/2001](#)

Verificar Co-assinar

Enviado via e-mail em 10/11/2023 às 16:54

**Despacho 6-
31.217/2023**

27/11/2023 às 10:01

Encaminhado



DJ

Yan Sampaio -
Assessor Consultor

Exmo. Senhor Prefeito,

Considerando o despacho 5, destes autos, o processo pode seguir para sanção.

Deixo meus protestos de elevada estima e consideração.



GP » **GP-
ASSTEC**

A/C João Augusto
Gardini Martins -
*Chefe de Divisão
Judicial*

**Despacho 7-
31.217/2023**

27/11/2023 às 15:10

Encaminhado



GP » **GP-
ASSTEC**

MARCOS
AUGUSTO ISSA

Autorizo



HENRIQUES DE
ARAUJO - *Prefeito*



DJ » **DLE**

**Despacho 8-
31.217/2023**

27/11/2023 às 15:34

Encaminhado

Anexa a lei para assinatura do Prefeito.

At.te.



—

Este documento foi assinado digitalmente.

DJ » **DLE**
Marta Galoni da
Silva Mota - *Chefe
de Divisão*

[Lei_5745.pdf](#) (276,58 KB)

0 downloads

A revisar

GP

27/11/2023 às 15:34

DJ » DLE • **Marta Galoni da Silva Mota** solicitou a assinatura de **MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO** em Despacho 8- 31.217/2023

assinado

27/11/2023 às 15:38

GP - MARCOS A. assinou digitalmente [Assinatura 1Doc] com o certificado **MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO** CPF 144.XXX.XXX-59 conforme MP nº 2.200/2001

Verificar Co-assinar

**Despacho 9-
31.217/2023**

27/11/2023 às 15:48

Respondido

Prezados,

Comunico a sanção do Projeto de Lei 107/2023 - L, autógrafo 5771.

Segue lei anexa.

At.te.



DJ » **DLE**
Marta Galoni da
Silva Mota - *Chefe
de Divisão*

[Lei_5745.pdf](#) (313,92 KB)

3 downloads

A revisar

Coordenadoria
Legislativa -
Câmara Municipal

Situação atual: Em tramitação interna

Identificado como:

Luciano - Coordenadoria Legislativa - Câmara Municipal

[Voltar ao acesso interno »](#)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.745

De 27 de novembro de 2023

PROJETO DE LEI Nº 107/2023 - L

De 16 de outubro de 2023

AUTÓGRAFO Nº 5.771 de 31/10/2023

(De autoria do Vereador Rogério Jean da Silva – PSD)

***Estabelece as dimensões da “Estrada do Vinho”,
denominada pelo Decreto Municipal Nº 2.747/1986.***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,
no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística
de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A “Estrada do Vinho”, denominada pelo Decreto
Municipal Nº 2.747, de 9 de agosto de 1986, conta com 8.370 m de extensão
aproximada por 12,88 m de largura média aproximada, com início na Rua Doutor
Durval Villaça, lado direito, sentido Centro-Bairro, distante 115 m da esquina com a
Rua Olavo Capuzzo, e término na esquina com a Rua Martinho Xavier Fernandes.

Parágrafo único. A “Estrada do Vinho”, de que trata este
artigo, se inicia na divisa dos bairros Taboão e Gabriel Piza, seguindo por 276 m;
segue pela divisa dos bairros Goianã e Gabriel Piza por mais 980 m; segue pela divisa
dos bairros Goianã e Sorocamirim por mais 280 m; segue pelo bairro Sorocamirim por
mais 4.829 m; segue pela divisa dos bairros Sorocamirim e Canguera por mais 705
m; segue pelo bairro Canguera por mais 2.110 m, até o seu término.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 27/11/2023

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO**

**Publicada em 27 de novembro de 2023, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 36ª Sessão Ordinária de 31/10/2023**





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



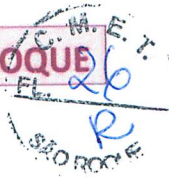
Código para verificação: 5250-1E31-5B97-00DD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 27/11/2023 15:38:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/5250-1E31-5B97-00DD>

**PODER EXECUTIVO****LEIS****LEIS**

LEI 5.745

De 27 de novembro de 2023

PROJETO DE LEI Nº 107/2023 - L

De 16 de outubro de 2023

AUTÓGRAFO Nº 5.771 de 31/10/2023

(De autoria do Vereador Rogério Jean da Silva – PSD)

Estabelece as dimensões da “Estrada do Vinho”, denominada pelo Decreto Municipal Nº 2.747/1986.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A “Estrada do Vinho”, denominada pelo Decreto Municipal Nº 2.747, de 9 de agosto de 1986, conta com 8.370 m de extensão

aproximada por 12,88 m de largura média aproximada, com início na Rua Doutor

Durval Villaça, lado direito, sentido Centro-Bairro, distante 115 m da esquina com a

Rua Olavo Capuzzo, e término na esquina com a Rua Martinho Xavier Fernandes.

Parágrafo único. A “Estrada do Vinho”, de que trata este artigo, se inicia na divisa dos bairros Taboão e Gabriel Piza, seguindo por 276 m;

segue pela divisa dos bairros Goianã e Gabriel Piza por mais 980 m; segue pela divisa

dos bairros Goianã e Sorocamirim por mais 280 m; segue pelo bairro Sorocamirim por

mais 4.829 m; segue pela divisa dos bairros Sorocamirim e Canguera por mais 705

m; segue pelo bairro Canguera por mais 2.110 m, até o seu término.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 27/11/2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

veículos automotores do tipo SUV, adaptados para viatura. Encerramento às 08h45 horas do dia 12/12/2023. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 29/11/2023, no site www.saoroque.sp.gov.br.

RESUMO DE EDITAL – PE 077/2023 - Registro de Preços para aquisição de PEÇAS para veículos KOMBI. Encerramento às 08h45 horas do dia 12/12/2023. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 29/11/2023, no site www.saoroque.sp.gov.br.

RESUMO DE EDITAL – PE 103/2023 - Registro de Preços para aquisição de placas e acessórios para Sinalização Viária. Encerramento às 08h45 horas do dia 13/12/2023. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 29/11/2023, no site www.saoroque.sp.gov.br.

LICITAÇÕES E CONTRATOS**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO -
DIVISÃO DE MATERIAIS**

RESUMO DE EDITAL – PE 096/2023 - Aquisição de